ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3569 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: "AUTORIZA O ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSIGNADO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto diretamente em folha de pagamento.

Art. 2º - E possível as convenentes dispor para consignação em folha de pagamento, autorizando a concessão e manutenção do percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º - Fica atestado a prontidão operacional dessa convenente para adesão imediata aos novos parâmetros, tanto no que se refere e reserva de margem, quanto ao efetivo desconto mensal, a fim de garantir o benefício aos tomadores.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE JANEIRO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº002/2022
Autor: Mesa Diretora